



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 113/2025-P

Dois Córregos, 01 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**.

O projeto de lei em questão visa, unicamente, mudar a denominação da dotação, de “Pessoal Requisitado de outros Entes” para “Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica”.

Os recursos a que alude são destinados ao pagamento do convênio de Atividade Delegada firmado entre o Município e o Estado, para possibilitar o aproveitamento de policiais militares em dias de folga, no patrulhamento da cidade.

A mudança da denominação da dotação é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado, que expedira o Comunicado Audesp nº 40/2024, dizendo que em município que não têm Guarda Municipal a despesa deveria ser classificada como “Pessoal Requisitado de outros Entes”.

No entanto, o Pleno do Tribunal “deliberou que os dispêndios com a Operação Delegada não se caracterizam como despesa de pessoal”, revogando, integralmente, o Comunicado Audesp nº 40/2024, impondo, portanto, a alteração aqui versada.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Como se trata de mudança de dotação que precisa ser formulada, para que o pagamento da atividade seja feito na conformidade contábil exigida pelo Tribunal, pede-se compreensão dessa E. Casa para que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

À vista dessa necessidade e para possibilitar o conhecimento e a análise da matéria por Vossa Excelência e Nobres Pares é que se envia a matéria com bastante antecedência em relação à próxima sessão ordinária desse Legislativo.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

0

PROJETO DE LEI Nº 113/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 52.603,43 (cinquenta e dois mil reais, seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), destinado a atender a seguinte dotação:

01.01 – GABINETE

061810002.2.183 – ATIVIDADE DELEGADA

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa	
Jurídica.....							R\$ 52.603,43

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação:

01.01 – GABINETE

061810002.2.183 – ATIVIDADE DELEGADA

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.1.90.96.02 – Pessoal Requisitado de Outros
Entes.....(F.10).....R\$ 52.603,43

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

